

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 13 de dezembro de 2023, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até **13 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1.1- As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 30 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

R.A. DEBASTIANI LTDA

Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:410DA97A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220347 TOMADA DE PREÇO 003/2022 – TP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21269491 SSP/AM, e inscrito no CPF nº 458.133.962-68, residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ITAPACURA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.495.885/0001-14, sediada à Rua Quarta, nº 361, Cond. Parque da Floresta I, Casa A, Floresta, Itaituba – PA, CEP: 68181-300, neste ato, representada por Magno Silva Nascimento, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 17 de novembro de 2023, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 16 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 2, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 13 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

ITAPACURA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:0D05BEA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220347 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – TP

Pelo presente Termo aditivo, O Município de Itaituba através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emerson de Oliveira Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21269491 SSP/AM, e inscrito no CPF nº 458.133.962-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ITAPACURA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.495.885/0001-14, sediada à Rua Quarta, nº 361, Cond. Parque da Floresta I, Casa A, Floresta, Itaituba – PA, CEP: 68181-300, neste ato, representada por Magno Silva Nascimento, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 003/2022 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 2º Termo Aditivo, dia 11 de setembro de 2023.

3.1.1. O prazo de execução será por 90 (noventa) dias, finalizando-se em **11 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 3, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 21 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

ITAPACURA INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:3540A8B4**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2023 - INSTITUI O COMITÊ EMERGENCIAL CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO****DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2023.**

INSTITUI O COMITÊ EMERGENCIAL CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Analizador Cultural, no âmbito do Município de Itaituba-PA, composto por membros do executivo municipal e representantes da sociedade civil, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:

I- Atuar em colaboração com os Órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;

II- Emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações.

Art. 2º O Comitê Emergencial Cultural, Coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMCULTE, será constituído por 10 (Dez) membros, obedecida a seguinte composição:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, assim definidos:

a) 02 Titulares da Coordenadoria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, que coordenará o Comitê – Josimar Silva, Segundo Titular – Ricardo Alves Pereira;

b) 01 (um) Controladoria Municipal de Itaituba – C C I – Igor Agassy Vida da Silva;

c) 01 (um) representante Cultural - Delegado Regional da Conferência Estadual de Cultura da Parte Pública – Aurimar Ferreira Galvão;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – Pedro Édipo Xavier de Carvalho;

II – 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, assim definida:

a) 01 (um) representante dos Grupos de Músicos, Audiovisual, entre outros da área – Raimundo Alves de Sousa;

b) 01 (um) representante dos Grupos Populares, Capoeira, Negros, Indígenas, LGBTQI+ e Blocos – Ernandes Ferreira Melo Silva;

c) 01 (um) representante das Casas de Cultura, Casas de Espetáculos – João Claudio Campos da Silva;

d) 01 (um) representante da Dança em âmbito municipal – Daniele Cavalcante Cardoso;

e) 01 (um) representante de Cultura Popular e Cultura de grupos em Geral – Edimar da Silva Ribeiro;

Art. 3º Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado.

Art. 4º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

Art. 5º O Comitê Emergencial Cultural se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, serão remunerado conforme a lei destinada 5% para a manutenção da Lei Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 7º Os trabalhos no Comitê perdurarão pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes

Código Identificador:E5E166E0**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO****2º TERMO ADITIVO – PRAZO EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220410
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022 – CP**

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n. Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira